



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUATINS-TO

Código 1582024264

QUARTA, 07 DE AGOSTO DE 2024

ANO I

EDIÇÃO N° 158

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO

Praça Anselmo Ferreira Guimarães
Araguatins-TO/CEP: 77950-000

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente.

Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.araguatins.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

► Secretaria de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude	2
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 012/2024.	2
Ofício GAB. nº 127/2024.	2
► Prefeitura Municipal	3
EXTRATO CONTRATO	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

1582024264



SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 012/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Digníssimos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins.

Com renovada satisfação vimos à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal de Araguatins Estado do Tocantins, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a incluir no Plano Plurianual 2022 a 2025, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e na Lei Orçamentária Anual 2024, o Programa de incentivo a projetos artísticos e culturais, após autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no montante de R\$ 337.006,78 (Trezentos e trinta e sete mil e seis reais e setenta e oito centavos).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO CULTURA E JUVENTUDE de Araguatins, vêm por meio deste, solicitar adequação do Plano Plurianual (2022 a 2025), da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e da Lei Orçamentária Anual 2024, para que os recursos provenientes da DECRETO N° 11.740/2023 DE 19 de outubro de 2023 (LEI ALDIR BLANC), para que possam ser aplicados no município de Araguatins -TO.

É imperioso destacar que a Lei acima citada dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional de Cultura.

O referido crédito percebido será destinado a atender diversas atividades nos ramos da cultura, tais como no plano Audiovisual: Apoio a cineclubes, festivais, mostras de cinema, produção de filmes e videoclipes;

-Artes plásticas e visuais: pintura, escultura, arte digital, fotografia, instalações e outras formas de arte visual;

- Artes cênicas: Teatro, dança, circo e performance, sendo montagens, apresentações, mostras e festivais;

- Música: Todos os estilos musicais, podendo ser shows, gravações de CD e veiculação, mostras, festivais e premiações;

- Literatura: concursos literários, produção de livros, saraus, mostra de literatura e audiobooks, para poesia, prosa, romances e histórias em quadrinhos e etc.

- Patrimônio imaterial: histórias de mestres da região, gastronomia local, cultura tradicional e originárias, como quilombolas, indígenas e etc.

- Artesanato: projetos de trabalhos manuais, têxteis, cerâmicos e outros estilos artesanais, exposições, mostras e etc.

Para isso a fim de cumprir com todas exigências legais e garantir que os recursos cheguem aos fazedores de cultura do município de Araguatins é necessário a urgência nessa medida mediante o exposto no Art. 3º da Lei Complementar N° 195 de 08 de julho de 2022:

"Art. 3º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural.

1º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no caput deste artigo serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

2º O repasse do valor previsto no caput deste artigo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios deverá ocorrer em, no máximo, 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar.

3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão manifestar o interesse em receber os recursos previstos nos arts. 5º e 8º ou somente os recursos previstos nos arts. 5º ou 8º desta Lei Complementar.

4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão, em até 60 (sessenta) dias após a abertura de plataforma eletrônica federal, plano de ação para solicitar os recursos previstos nos arts. 5º e 8º desta Lei Complementar, conforme a escolha referida no § 3º deste artigo."

Para o município de Araguatins-TO o valor destinado será de R\$ 248.366,59 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), para a execução de editais visando a contratação de serviços culturais que serão ofertados gratuitamente a população.

Assim por se tratar de matéria de interesse local, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para que a iniciativa seja materializada, vindo a tornar-se Lei Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, em 1º de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**AQUILES PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

Ofício GAB. nº 127/2024.

Araguatins/TO, 1º de agosto de 2024.

À sua excelência, O Senhor**Presidente da Câmara Municipal de Araguatins - TO**

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei N° 012/2024.

Viemos a presença de Vossa Excelência e dos Digníssimos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a incluir no Plano Plurianual 2022 a 2025, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e na Lei Orçamentária Anual 2024, o Programa de incentivo a projetos artísticos e culturais bem como autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no montante de R\$ R\$ 248.366,59 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Para melhor análise do projeto, encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante deste Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores dessa Colenda Casa de Leis, meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, em 1º de agosto de 2024.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº: 084/2024, **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL/2024.049-PMA, **CONTRATANTE:** PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, **CONTRATADO(A):** 55.215.486 DANIEL DE SOUZA RAMOS; **INSCRITO NO CNPJ:** 55.215.486/0001-77 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTAS, GUARDA VIDA CIVIL, E DE EMBARCAÇÕES COM MOTORISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO CULTURA E JUVENTUDE NA TEMPOTADA DE PRAIA DA CIDADE DE ARAGUATINS - TO. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** de R\$ 46.765,00 (QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS); **VIGÊNCIA:** 31/12/2024 **DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2024.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE ARAGUATINS - TO

Aquiles Pereira de Sousa

Prefeito Municipal

Setor responsável pela publicação e assinatura digital
Secretaria Municipal de Administração

Praça Anselmo Ferreira Guimarães
Araguatins-TO/CEP: 77950-000
Página Oficial: www.araguatins.to.gov.br/diariooficial

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO,
REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE
D.O.E.**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Marcos Rosal Guimarães

*Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico
poderão ser encontrados em suas respectivas pastas*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Araguatins do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

